

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO-CASSIANO-DA-SILVA-LINTEIRA-LIMA-DA-SILVA-LINTEIRA-LIMA-DA-SILVA
Acesse em: <https://etce.fce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: adcb592e-c60-461b-a4d0-7ec1833b5151

25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMP	1440	EMS S/A	102350532 0015	R\$ 1,52	R\$ 2.188,80
31	APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - MARCA ON CALL PLUS	UNID	60	ACON BIOTECH	800119900 03	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
32	ATADURA DE CREPE 10CM (NEVE OU SILICONE), 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12%POLIESTER, 13 FIOS	UNID	7200	NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	818558300 02	R\$ 0,45	R\$ 3.240,00
33	ATADURA DE CREPE 20CM (NEVE OU SILICONE), 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA 12% POLIESTER, 13 FIOS	UNID	7200	NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	818558300 02	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00
34	ATADURA DE CREPE 30CM (NEVE OU SILICONE), 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA 12% POLIESTER, 13 FIOS	UNID	1200	NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	818558300 02	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
38	AZITROMICINA - PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRAS 15ML (DILUENTE + SERINGA DOSADORA)	FRAS	2400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680185 0081	R\$ 7,20	R\$ 17.280,00
39	AZITROMICINA 500MG	COMP	6000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	109170097 0044	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJET	FRAS AMP	240	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700100 0025	R\$ 7,10	R\$ 1.704,00
51	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AE ROSSOL NASAL,	FRAS	480	EMS S/A	102351180 0015	R\$ 7,30	R\$ 3.504,00





	CONCENTRAÇÃO:32 MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRAS COM VÁLVULA DOSIFICADORA						
52	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO:AE ROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRAS COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRAS	480	EMS S/A	102351180 0023	R\$ 12,50	R\$ 6.000,00
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SOL. INJET 20MG/ML AMP 1ML	AMP	4800	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	110850043 0011	R\$ 1,25	R\$ 6.000,00
55	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	4800	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	104971231 0027	R\$ 0,68	R\$ 3.264,00
64	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G (JELCO)	UNID	2400	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	103306600 52	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
65	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G (JELCO)	UNID	2400	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	103306600 52	R\$ 0,85	R\$ 2.040,00
66	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G (JELCO)	UNID	2400	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	103306600 52	R\$ 0,72	R\$ 1.728,00
67	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G (JELCO)	UNID	3600	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	103306600 52	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G (JELCO)	UNID	7200	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	103306600 52	R\$ 0,98	R\$ 7.056,00
70	CATETER INTRAVENOSO	UNID	2400	DESCARPACK DESCARTAVEIS	103306600 52	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00





	PERIFÉRICO 24G (JELCO)			DO BRASIL LTDA			
71	CATETER PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS	UNID	1200	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	80163570002	R\$ 0,80	R\$ 960,00
73	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRAS 60ML	FRAS	1200	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1037005090061	R\$ 4,95	R\$ 5.940,00
76	CETOPROFENO 100 MG COMP REVESTIDO	COMP	7200	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.	1832600970021	R\$ 1,20	R\$ 8.640,00
80	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG/ML-SOLUÇÃO INJET FRAS DE 200ML	FRAS	360	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	1004101530151	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
81	CITRATO DE FENTANILA SOL. INJET 50MCG/ML AMP 5ML	AMP	300	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1134301510063	R\$ 2,48	R\$ 744,00
93	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE 120ML	FRAS	3600	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	1108500390018	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00
94	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE 120ML	FRAS	3600	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	1108500390166	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00
98	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO - SOL. INJET 10 mg/mL (1%) AMP 5ML	INJET	240	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	1038700390033	R\$ 3,76	R\$ 902,40
104	COBERTOR TÉRMICO	UNID	24	PION G PLUS LTDA. - E.P.P.	80342069003	R\$ 13,43	R\$ 322,32
108	COLAR CERVICAL DE RESGATE, ORTOPÉDICO, REGULÁVEL,	UNID	12	ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS	81094800010	R\$ 22,94	R\$ 275,28





	COMPOSTO DE POLIETILENO, E.V.A., VELCRO E BOTÕES DE NYLON, TAMANHO G			MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-ME			
109	COLAR CERVICAL DE RESGATE, ORTOPÉDICO, REGULÁVEL, COMPOSTO DE POLIETILENO, E.V.A., VELCRO E BOTÕES DE NYLON, TAMANHO GG	UNID	12	ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-ME	810948000 10	R\$ 27,82	R\$ 333,84
110	COLAR CERVICAL DE RESGATE, ORTOPÉDICO, REGULÁVEL, COMPOSTO DE POLIETILENO, E.V.A., VELCRO E BOTÕES DE NYLON, TAMANHO M	UNID	12	ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-ME	810948000 10	R\$ 17,75	R\$ 213,00
111	COLAR CERVICAL DE RESGATE, ORTOPÉDICO, REGULÁVEL, COMPOSTO DE POLIETILENO, E.V.A., VELCRO E BOTÕES DE NYLON, TAMANHO P	UNID	12	ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-ME	810948000 10	R\$ 17,33	R\$ 207,96
112	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAIXA 13L	UNID	960	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	809376300 02	R\$ 6,80	R\$ 6.528,00
113	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, FRAS 1 LITRO	UNID	480	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	103306601 78	R\$ 3,05	R\$ 1.464,00
115	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEADA, 100ML	UNID	14400	3b indústria e comércio de artefatos plásticos ltda - me	813720000 01	R\$ 0,35	R\$ 5.040,00
117	COMPRESSA CIRURGICA, CAMPO OPERATÓRIO	PCT	240	AMÉRICA MEDICAL LTDA	800374900 05	R\$ 45,00	R\$ 10.800,00



	45CMX50CM, 4 CAMADAS COM CADARÇOESTÉRIL, PCT COM 50 UNIDS						
118	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 9 FIOS ESTÉRIL PCT COM 10 UNID	PCT	108000	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	103306601 86	R\$ 0,39	R\$ 42.120,00
120	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJET, AMP 2,5ML	AMP	4800	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	113430114 0037	R\$ 1,52	R\$ 7.296,00
121	DEXCLORFENIRAMI NA 0,4MG/ML, XAROPE FRAS 100ML	FRAS	9600	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	113430111 0065	R\$ 1,20	R\$ 11.520,00
125	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML- SOLUÇÃO INJET AMP 3ML	AMP	2400	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700314 0061	R\$ 1,50	R\$ 3.600,00
129	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	14400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680041 0061	R\$ 0,10	R\$ 1.440,00
130	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRAS 10ML	FRAS	7200	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	109170080 0041	R\$ 0,62	R\$ 4.464,00
131	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML SOL INJET	AMP	12000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700470 0044	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
133	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G21 (SCALP)	UNID	9600	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	103694601 68	R\$ 0,23	R\$ 2.208,00
134	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G23 (SCALP)	UNID	4800	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	103694601 68	R\$ 0,23	R\$ 1.104,00
135	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G25 (SCALP)	UNID	2400	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	103694601 68	R\$ 0,22	R\$ 528,00
136	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G27 (UNID	2400	LABOR IMPORT COMERCIAL	103694601 68	R\$ 0,25	R\$ 600,00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA - INTERVALINA DA SILVA - INTERVALINA DA SILVA - INTERVALINA DA SILVA
Acesse em: <http://efce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac6b592e-c660-461b-a4db-7ce1833bbf51

	SCALP)			IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA			
139	DOPAMINA - SOL. INJET 5MG/ML	INJET	600	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	104971198 0029	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
140	EQUIPO MACROGOTAS - ESTÉRIL, PONTA PERFURANTE, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UNID	6000	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	103694600 65	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00
141	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	24000	ABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	103694601 73	R\$ 1,17	R\$ 28.080,00
142	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	UNID	120	LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A	801369904 47	R\$ 1,90	R\$ 228,00
143	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) , FRAS 10ML	FRAS	2400	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	110850031 0014	R\$ 10,20	R\$ 24.480,00
144	ESCOVA GINECOLÓGICA	UNID	4800	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	103798601 93	R\$ 0,20	R\$ 960,00
147	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	UNID	3000	KOLPLAST C I S.A.	102376101 53	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
148	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO	UNID	3000	KOLPLAST C I S.A.	102376101 53	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
149	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO	UNID	3000	KOLPLAST C I S.A.	102376101 53	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
150	ESPIROLACTONA 100MG	COMP	8400	EMS S/A	102350632 0221	R\$ 0,40	R\$ 3.360,00
151	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	12000	EMS S/A	102350632 0213	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00





152	ESTABILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	JOGO	12	ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-ME	81094800005	R\$ 97,60	R\$ 1.171,20
153	ESTABILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	JOGO	12	ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.-ME	81094800005	R\$ 90,65	R\$ 1.087,80
162	FIO DE SUTURA CATEGUE CROMADO 2-0. COM AGULHA 3CM	UNID	600	Shalon Fios Cirurgicos Ltda	10243410020	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
166	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 CM 5-0. COM AGULHA	UNID	600	Shalon Fios Cirurgicos Ltda	10243410031	R\$ 1,64	R\$ 984,00
174	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO G	UNID	12000	DESCARPACK	RDC 142 DE 17.03.2017	R\$ 1,25	R\$ 15.000,00
175	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO M	UNID	9600	DESCARPACK	RDC 142 DE 17.03.2018	R\$ 1,17	R\$ 11.232,00
176	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XG	UNID	12000	DESCARPACK	RDC 142 DE 17.03.2019	R\$ 1,26	R\$ 15.120,00
177	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P	UNID	9600	DESCARPACK	RDC 142 DE 17.03.2020	R\$ 1,10	R\$ 10.560,00
178	FRALDA GERIATRICA TAMANHO XXG	UNID	24000	DESCARPACK	RDC 142 DE 17.03.2021	R\$ 1,10	R\$ 26.400,00
179	FRALDA INFANTIL TAMANHO P	UNID	6000	TRELOSO	RDC 142 DE 17.03.2022	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
180	FRALDA INFANTIL TAMANHO G	UNID	18000	TRELOSO	RDC 142 DE 17.03.2023	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00
181	FRALDA INFANTIL TAMANHO M	UNID	9600	TRELOSO	RDC 142 DE 17.03.2024	R\$ 0,48	R\$ 4.608,00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA - ENTHIA LIMA DA SILVA - ENTHIA LIMA DA SILVA - ENTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://ste.ig.pe.gov.br/epn/qualidadoc/seam> Código do documento: a4cb592e-c60461b-a44p-7ecl833bbf51

182	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG	UNID	9600	TRELOSO	RDC 142 DE 17.03.2025	R\$ 0,75	R\$ 7.200,00
183	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	UNID	24000	TRELOSO	RDC 142 DE 17.03.2026	R\$ 1,10	R\$ 26.400,00
184	FRAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	12240	EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	801344100 03	R\$ 0,90	R\$ 11.016,00
185	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJET, AMP 2ML	AMP	2400	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700277 0037	R\$ 0,75	R\$ 1.800,00
193	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO TOUCA SANFONADA PCT COM 100 UNIDS	PCT	144	FARMATEX DO BRASIL S/A	811759300 07	R\$ 19,00	R\$ 2.736,00
207	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML INJET	FRAS	600	ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	137640114 0010	R\$ 24,30	R\$ 14.580,00
209	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRAS 100ML	FRAS	120	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	167730271 0010	R\$ 30,27	R\$ 3.632,40
210	ODOPOVIDINE TÓPICO FRAS COM 1 LITRO (ODOPOVIDONA)	LITRO	240	VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1033828	R\$ 17,50	R\$ 4.200,00
215	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO 26X 26 CAIXA COM 50 UNIDS	CAIXA	60	TOP MED	806143900 07	R\$ 15,30	R\$ 918,00
216	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL,	UNID	24000	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	805603100 03	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00





	TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL						
217	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL, TAMANHO 70CM X 50M	ROLO	1200	ASTROMED INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA EPP	808557200 02	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
221	LEVONORGESTREL	INJET	600	INDÚSTRIA FARMACÊUTICA MELCON DO BRASIL S.A.	155890002 0066	R\$ 9,19	R\$ 5.514,00
228	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDS	CAIXA	480	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA.	805183100 34	R\$ 83,00	R\$ 39.840,00
229	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXA	768	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA.	805183100 34	R\$ 83,00	R\$ 63.744,00
230	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDS (COTA RESERVADA)	CAIXA	192	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA.	805183100 34	R\$ 83,00	R\$ 15.936,00
231	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAIXA	768	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA.	805183100 34	R\$ 83,00	R\$ 63.744,00
232	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDS (COTA RESERVADA)	CAIXA	192	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA.	805183100 34	R\$ 83,00	R\$ 15.936,00
234	LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	480	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO NORDESTE LTDA.	805183100 32	R\$ 2,40	R\$ 1.152,00
237	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE	UNID	6000	DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	811872200 03	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA - INTELIA LTMA DA SILVA - INTELIA LTMA DA SILVA - INTELIA LTMA DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.cei.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: adcb592e-cce60-461b-a4cb-7ecl83b6bf51

284	PINCETA ÂMBAR COM TAMPA 500ML	UNID	60	J PROLAB	ISENTO	R\$ 8,10	R\$ 486,00
285	PINCETA TRANSPARENTE COM TAMPA 250 ML	UNID	60	J PROLAB	ISENTO	R\$ 10,33	R\$ 619,80
288	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS FRAS 100ML	FRAS	120	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	109170072 0048	R\$ 27,31	R\$ 3.277,20
290	PREDNISONA 20MG	COMP	7200	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680160 0077	R\$ 0,19	R\$ 1.368,00
292	PROMETAZINA 25MG	COMP	24000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700691 0011	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
294	PROPÉ SAPATILHA BRANCO DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDS	CAIXA	36	AMEDICA PRODUTOS DESCARTAVEIS EIRELI	818703300 09	R\$ 13,00	R\$ 468,00
296	PROTECTOR OU BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB 30, LOÇÃO CREMOSA 120 GR	FRAS	24	NUTRIEX INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	265960043 0021	R\$ 18,75	R\$ 450,00
297	RETINOL 1000U/G, COLECALCIFROL 400U/G ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G	BISN	600	Althia S.A Indústria Farmacêutica	135170039 0056	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00
303	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNID	24000	SALDANHA RODRIGUES LTDA	800261800 14	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
304	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA PARA INSULINA	UNID	24000	SALDANHA RODRIGUES LTDA	800261800 14	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
305	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNID	9600	SALDANHA RODRIGUES LTDA	800261800 14	R\$ 0,63	R\$ 6.048,00
306	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNID	12000	SALDANHA RODRIGUES LTDA	800261800 14	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00





	500ML			CEARENSE LTDA			
317	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJET SISTEMA FECHADO FRAS AMP 500ML	FRAS AMP	960	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	1004100110159	R\$ 3,90	R\$ 3.744,00
318	SOLUÇÃO GLICOSADA (GLICOSE 5%) SOLUÇÃO INJET SISTEMA FECHADO FRAS AMP 500ML	FRAS AMP	960	EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	1177200040219	R\$ 3,20	R\$ 3.072,00
319	SOLUÇÃO RINGER-LACTATO RINGER + LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJET SISTEMA FECHADO, FRAS AMP 500ML	FRAS AMP	2880	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	1108500420049	R\$ 4,10	R\$ 11.808,00
320	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	10150470425	R\$ 3,45	R\$ 41,40
321	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	10150470425	R\$ 4,41	R\$ 52,92
322	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	10150470425	R\$ 4,67	R\$ 56,04

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA - ENFERMEIRA DA SILVA - LINDIALLINA DA SILVA
Assinatura em: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: adeb592e-c60-461b-a4db-7ec1833b0f51

323	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	101504704 25	R\$ 4,80	R\$ 57,60
324	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	101504704 25	R\$ 5,61	R\$ 67,32
325	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	101504704 25	R\$ 4,67	R\$ 56,04
326	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	101504704 25	R\$ 5,40	R\$ 64,80
327	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	101504704 25	R\$ 3,02	R\$ 36,24
328	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES -	101504704 25	R\$ 5,04	R\$ 60,48





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
Assinatura em: <http://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validador>; sem Código do documento: adeb592e-c00-461b-a4cb-7ecl833p0f51

				SOCIEDADE LIMITADA			
329	SONDA DE ASPIRAÇÃO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0	UNID	12	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA	101504704 25	R\$ 4,77	R\$ 57,24
338	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO Nº 7,0 - ESTÉRIL	UNID	12	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	103694601 23	R\$ 6,75	R\$ 81,00
344	SONDA NASOENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA - ESTÉRIL	UNID	12	CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA.	813561123 23	R\$ 7,29	R\$ 87,48
365	SULFAMETAXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP ORAL FRAS 50ML	FRAS	1440	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700410 0160	R\$ 5,20	R\$ 7.488,00
366	SULFAMETAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG	COMP	2400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680209 0102	R\$ 0,15	R\$ 360,00
369	SULFATO DE TETRACICLINA	BISN	1440	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	125680171 0050	R\$ 2,55	R\$ 3.672,00
372	TARTARATO METOPROLOL 100MG	COMP	4800	MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	118190167 0039	R\$ 1,10	R\$ 5.280,00
375	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISN 20G	BISN	480	BELFAR LTDA	105710012 0010	R\$ 17,20	R\$ 8.256,00
378	TIRA PARA PRANCHA JOGO	JOGO	12	MEDCONE	ISENTO	R\$ 165,01	R\$ 1.980,12
379	TIRAS REAGENTES P/ MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - HGT CAIXA COM 50 UNID. COMPATIVEL	CAIXA	1603	ACON BIOTECH CO. LTD	800119900 02	R\$ 23,00	R\$ 36.869,00



4

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA - ENFERMEIRA DA SILVA - ENFERMEIRA DA SILVA
Assinatura em: <https://ctce.ce.gov.br/epv/validarDoc/seam> Código do documento: a4cb592e-c660-461b-a4db-7ec183bb6f51

	COM ITEM ACIMA NA COMPRA DE 10 CAIXAS GANHANDO 1 APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - ON CALL PLUSS OU SIMILAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
380	TIRAS REAGENTES P/ MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR - HGT CAIXA COM 50 UNID. COMPATIVEL COM ITEM ACIMA NA COMPRA DE 10 CAIXAS GANHANDO 1 APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - ON CALL PLUSS OU SIMILAR (COTA RESERVADA)	CAIXA	401	ACON BIOTECH CO. LTD	800119900 02	R\$ 23,00	R\$ 9.223,00
384	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO FRAS PVC- 250ML	UNID	60	UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	104323000 11	R\$ 28,31	R\$ 1.698,60
393	VITAMINA C- ÁCIDO ASCORBICO SOL. INJET 100MG/5ML	AMP	2400	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	110850028 0026	R\$ 0,73	R\$ 1.752,00
395	VITELINATO DE PRATA 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRAS 5ML	FRAS	24	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	101470083 0011	R\$ 12,51	R\$ 300,24
396	XAROPE DE GUACO 100ML	FRAS	1200	NATULAB LABORATÓRIO S.A	138410032 0029	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
397	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	9600	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	154230226 0105	R\$ 0,40	R\$ 3.840,00





GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓSDocumento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
Assinatura em: https://eicr.de.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: addb592e-c660-461b-a4cb-7e1833b6f51

399	DICLOFENACO SODICO 25MG- SOLUÇÃO INJET AMP 3ML	AMP	6000	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	103700306 0076	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00
405	FENAZIC - DARIFENACINA 7,5MG FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1440	ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	122140099 0033	R\$ 6,13	R\$ 8.827,20
406	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRAS DE 10ML	FRAS	60	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	101470049 0014	R\$ 13,24	R\$ 794,40
409	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPORONA - SOL. INJET 5MG/ML + 500MG/ML AMP 5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	7200	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	113430121 0035	R\$ 2,50	R\$ 18.000,00
410	ETILEFRINA 10MG/ML INJET	AMP	240	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	104971220 0019	R\$ 1,21	R\$ 290,40
413	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) COLÍRIO FRAS COM 5ML	FRAS	12	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	101470083 0011	R\$ 26,15	R\$ 313,80
415	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNID	3600	VESTSEG - SOLUÇÕES EM VESTIMENTAS PROFISSIONAIS LTDA	820327100 03	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
417	CAPOTE TYVEK COMPLETO - IMPERMEÁVEL - TAM G (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	1920	BLANC DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA - ME	807177300 03	R\$ 35,00	R\$ 67.200,00





418	CAPOTE TYVEK COMPLETO - IMPERMEÁVEL - TAM G (COTA RESERVADA)	UNID	480	BLANC DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA - ME	80717730003	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
421	MIRABEGRONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	360	ASTELLAS FARMA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.	1771700090044	R\$ 5,98	R\$ 2.152,80
TOTAL							R\$ 1.088.399,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;





- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do





compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

b



a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO





0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

11 ASSISTENCIA FARMACÉUTICA

300.012 ASSISTENCIA FARMACÉUTICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: adb592e-cc60-461b-44cb-7ec1833b6f51

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 05 de maio de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

Marisalva Lucia Cabral de Arruda Moraes

M & R COMÉRCIO EIRELI ME

Marisalva Lucia Cabral de Arruda Moraes
Contratada

Testemunhas: *[Assinatura]*
CPF/MF: *020502930-20*

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: *469.784.928-78*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 121

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.058.970/0001-62, com sede à Rua Allan Kardec, Nº 16, Imbiribeira, na cidade de Recife - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **George Torres Pires Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 013.515.414-63 e da CNH nº 04042859100 DETRAN/PE, residente e domiciliada na Rua Isaac Salazar, Nº 188, casa 03, Tamarineira, Recife – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 58.467,81** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 3, 4, 5, 6, 8, 11, 14, 16, 21, 23, 29, 33, 43, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 73, 81, 82 e 87** do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:

GEORGE
TORRES PIRES
FILHO:0135154
1463

Assinado de forma
digital por GEORGE
TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.02
14:18:20 -03'00'



Manauá



EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCAS	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	BOLA DE FUTEBOL	50	Unidades	LIFE STYLE	R\$ 17,00	R\$ 850,00
4	BOLA DE FESTA Nº 7 ,COMPOSIÇÃO EM LATEX, PACOTE C/ 50 UND, CORES VARIADAS.	100	Pacotes	ARTLATEX	R\$ 5,90	R\$ 590,00
5	CADERNO CAPA DURA, 96 FLS.	120	Unidades	CREDEAL	R\$ 4,00	R\$ 480,00
6	CADERNO GRANDE DE ARAME COM 200 FLS.	60	Unidades	CREDEAL	R\$ 7,60	R\$ 456,00
8	CALCULADORA ELETRONICA PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL.	25	Unidades	MAXPRINT	R\$ 13,50	R\$ 337,50
11	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 500UND.	150	Caixas	A&V	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
14	COLA DE CONTATO MULTIUSO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. BISNAGA C/ 75 GR.	100	Unidades	BRASCOPL AST	R\$ 5,40	R\$ 540,00
16	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM 500GR, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA.	150	Unidades	GLINORTE	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
21	CD- RW 700 MB	100	Unidades	MAXPRINT	R\$ 1,98	R\$ 198,00
23	ENVELOPE BRANCO TIPO CONVITE	600	Unidades	SCRIT	R\$ 0,22	R\$ 132,00
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA LACRE, TAMANHO 45MMX45M.	200	Unidades	EUROCEL	R\$ 2,20	R\$ 440,00
33	FOLHA DE ISOPOR, TAMANHO PADRÃO, COM 20,00 MM	30	Unidades	FREECALOR	R\$ 5,00	R\$ 150,00
43	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA, NA COR PRETA.	15	Unidades	BAHIA	R\$ 8,00	R\$ 120,00



47	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 10	90	Pacotes	ASTRAL	R\$ 0,38	R\$ 34,20
49	PAPEL CONTATO, ROLO COM 25 M	2	Rolos	NEXCEL	R\$ 53,00	R\$ 106,00
50	PAPEL FOTO A 4 PCT C/ 50 FOLHAS	100	Caixas	NEXCEL	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
51	PAPEL LINHO, TAMANHO A4, NAS CORES BRANCO E BEGE (CX C/ 50 UND).	100	Caixas	BAHIA	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
53	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLÁSTICOS, PRETA, C/ VISOR, P/ DOCUMENTOS EM OFÍCIO.	25	Unidades	ELOPLAST	R\$ 9,85	R\$ 246,25
54	PASTA PLÁSTICA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES VARIADAS.	400	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,48	R\$ 992,00
55	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	1600	Pacotes	BAHIA	R\$ 19,00	R\$ 30.400,00
56	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES. (COTA RESERVADA)	400	Pacotes	BAHIA	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
57	PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO 40CM, COR AZUL	300	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,45	R\$ 735,00
58	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO	300	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,38	R\$ 714,00
59	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE	300	Unidades	ALAPLAST	R\$ 2,20	R\$ 660,00
61	PAPEL CELOFANE, COR BRANCO.	60	Folhas	VMP	R\$ 0,80	R\$ 48,00
64	PAPEL OFÍCIO Nº 9 75 Gramas Branco 215x315 caixa c/10 pacotes (cada Pacote com ,500 Folhas = resma)	4	Caixas	REPORT	R\$ 219,99	R\$ 879,96
65	REABASTECEDOR DE TINTA PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	2400	Unidades	BRW	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00



73	ETIQUETA ADESIVA COUCHÊ 70X30X1	10	Unidades	PIMACO	R\$ 25,90	R\$ 259,00
81	PILHAS ALCALINAS AA	10	Unidades	MAXPRINT	R\$ 1,50	R\$ 15,00
82	PILHAS ALCALINAS AAA	10	Unidades	MAXPRINT	R\$ 0,99	R\$ 9,90
87	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	10	Unidades	BRW	R\$ 15,00	R\$ 150,00
TOTAL						R\$ 58.467,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;



Antonio Cassiano da Silva



- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

George Torres Pires



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: adcb592e-cc60-461b-a4cb-7ec1833b6b51

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Antonio



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

GEORGE TORRES
PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.02 14:20:08 -03'00'

Bravalep



7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
24 FUNDEB 30%
250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDEB
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
26 Recurso do QSE
200.001 COTA QSE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de maio de 2021.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
Elizangela Machado Araújo
Contratante

GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463

Assinado de forma digital por
GEORGE TORRES PIRES
FILHO:01351541463
Dados: 2021.06.01 11:36:11 -03'00'

TORRES COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME
Elizangela Machado Araújo
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

Adalberto Santos
020562934-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa HELDER SOUSA MELO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.526.364/0001-35, com sede à Rua BOM JESUS, Nº 37, CENTRO, na cidade de NAZARE DA MATA - PE, neste ato, legalmente representada por seu sócio o Sr. **HELDER SOUSA MELO**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 404.065.804-30 e do RG nº 2.791.102 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, Nº 482, Centro, Timbaúba – PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 4.673,50** (quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 12, 34, 45 e 52** do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:



EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCAS	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
12	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. EMBALAGEM C/ 100 UND.	150	CAIXAS	ECOCLIPS	R\$ 2,40	R\$ 360,00
34	GRAMPEADOR 26/6, AÇO ESCOVADO, CAPACIDADE PARA 25FLS.TAM MÉDIO	50	Unidades	MJ	R\$ 11,00	R\$ 550,00
45	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.(PONTO)	15	Unidades	GRAFSET	R\$ 12,90	R\$ 193,50
52	PASTA AZ, LOMBO LARGO, EM PAPELÃO RESISTENTE, COM REVESTIMENTO, FERRAGEM DE METAL E VISOR DE PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL, COR PRETA.	300	Unidades	FRAMA	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
TOTAL						R\$ 4.673,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Marauis



Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.



Antônio





Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Manauá



Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



Antonio Cassiano da Silva



d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;

Antônio



b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Marcelo



0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
24 FUNDEB 30%
250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDEB
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
26 Recurso do QSE
200.001 COTA QSE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.
Condado, 27 de maio de 2021.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo
Contratante

Helder Sousa Melo

HELDER SOUSA MELO EPP
Helder Sousa Melo
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF:

Adriano de Farias
020542434-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469 784 978-78

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 1389



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

~~COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 1293~~

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa JM EMPRENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.681/0001-75, com sede na Rod PE 90, Loteamento Bosque de Santana, Quadra N, S/N, Apt. 101 Zona Rural, Lagoa do Carro-PE, neste ato representada por seu sócio o Sr. Jorge Mozart de Albuquerque II, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 5.554.799 SSP/PE e CPF (MF) nº. 009.682.564-22, residente e domiciliado na Av. Estácio Coimbra, nº772, São José, Carpina-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 2.327,50** (dois mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora do **ITEM: 2**, do Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, da seguinte forma:



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: adcb592e-cc60-461b-44cb-7ec1833b6f51



CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

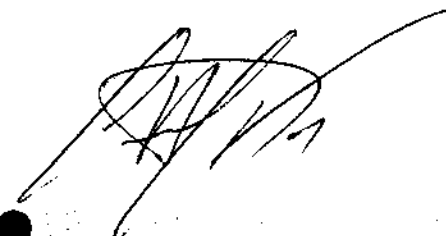
Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDAS

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

311 TRANSFERÊNCIAS DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

16 RECURSOS DO CRAS

500.003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS

COMISSÃO PERMANENTE

FLS

1395

~~COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO~~

~~1299~~



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: adcb592e-cc60-461b-44cb-7ec1833b6f51

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

18 RECURSO DO SCFV

500.001 S.C.F.V.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

17 RECURSO DO CREAS

500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA

500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 1396

500.013 CRIANÇA FELIZ

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
1300



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: adcb592e-cc60-461b-44cb-7ec1833b6f51

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

JM EMPRENDIMENTOS EIRELI ME

Jorge Mozart de Albuquerque II

Contratada

Testemunhas:
CPF/MF: 070562924-20

CPF/MF: 469.784.978-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO Nº 010/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME, localizado na Rua Dona Maria de Souza, nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes — PE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, representada por seu sócio, o Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 108.988.944-50 e do RG nº 8980167/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, nº 490, Apto. 1001, Boa Viagem, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de "Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado, especificados nos **ITENS**: 28, 69, 75, 77, 101 114, 126, 132, 145, 159, 187, 192, 197, 204, 208, 211, 212 218, 245, 246, 250, 253, 256, 260, 289, 302, 367, 376, 390, 394 e 400, da seguinte forma:, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:1089889445
0

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.05.05 09:33:56
-03'00"





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: adcb592e-c660-461b-a4cb-7ec1833b5f51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FAB.	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	AMPICILINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJET	FRAS AMP	360	BLAU	116370098	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
69	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 23G (JELCO)	UNID	4800	TOP MED	8061439031	R\$ 0,31	R\$ 1.488,00
75	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO, BISN 30G	BISN	1200	CIMED	143810097	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
77	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO PARA INJEÇÃO, ENDOVENOSO	FRAS AMP	1800	UNIÃO QUIMICA	104970004	R\$ 3,12	R\$ 5.616,00
101	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	INJET	600	TEUTO	103700339	R\$ 0,91	R\$ 546,00
114	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, FRAS 1 LITRO	UNID	480	DESCARTACK	10330660074	R\$ 4,58	R\$ 2.198,40
126	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	7200	GEOLAB	154230026	R\$ 0,08	R\$ 576,00
132	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMP	300	NOVAFARMA	114020073	R\$ 4,43	R\$ 1.329,00
145	ESPARADRAPO ROLO 10CM X 4,5M	ROLO	1800	PROCITEX(PE)	80245219058	R\$ 5,71	R\$ 10.278,00
159	FENOBARBITAL 40MG/ML FRAS 20ML	FRAS	240	UNIÃO QUIMICA	104971330	R\$ 4,03	R\$ 967,20
187	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 5 LITROS	UNID	24	FORTSAN	8024105007	R\$ 27,65	R\$ 663,60
192	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJET, AMP 10ML	AMP	2400	SAMTEC	15592006	R\$ 0,40	R\$ 960,00
197	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJET AMP 1ML	AMP	600	CRISTALIA	102980089	R\$ 5,24	R\$ 3.144,00
204	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRAS 30ML	FRAS	2400	NATULAB	138410033	R\$ 1,11	R\$ 2.664,00
208	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML	FRAS	240	ASPEN PHARMA	1,3764E+12	R\$ 22,76	R\$ 5.462,40

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.05.05 09:34:20
-03'00"





	INJET						
211	IODOPOVIDINE DEGERMANTE FRAS COM 1 LITRO	LITRO	240	VICPHAMA	NOTIFICAÇÃO	R\$ 19,95	R\$ 4.788,00
212	IVERMECTINA 6MG	COMP	6000	VITAMEDIC	1,0392E+12	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
218	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMP	2400	CRISTALIA	102980107	R\$ 1,00	R\$ 2.400,00
245	METILDOPA 500MG	COMP	9600	E.M.S	102350564	R\$ 0,86	R\$ 8.256,00
246	MÉTILERGOMETRINA - METERGIN SOL. INJET 0,2MG/ML, AMP 1ML	AMP	600	UNIÃO QUIMICA	1,0497E+12	R\$ 1,57	R\$ 942,00
250	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL, BISN 50G C/ 10 APLICADORES	BISN	3600	PRATI DONADUZZI	125680043	R\$ 5,32	R\$ 19.152,00
253	MICONAZOL NITRATO DE 2% CREME VAGINAL BISN 80G	BISN	1440	HIPOLABOR	113430179	R\$ 5,80	R\$ 8.352,00
256	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA BISN 10G	BISN	4800	PRATI DONADUZZI	1,2568E+12	R\$ 1,80	R\$ 8.640,00
260	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISN 60G	BISN	2400	GREENPHARMA	120190122	R\$ 3,69	R\$ 8.856,00
289	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SUSPENSÃO	FRAS	6000	HIPOLABOR	113430184	R\$ 4,25	R\$ 25.500,00
302	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE- AEROSOL, FRAS C/ 200 DOSES	FRAS	600	TEUTO	1,037E+12	R\$ 13,90	R\$ 8.340,00
367	SULFATO DE MAGNÉSIO A 10%	INJET	600	SAMTEC	155920005	R\$ 0,84	R\$ 504,00
376	TIORIDAZINA 100MG	DRÁGEA	7200	UNIÃO QUIMICA	1,04971E+12	R\$ 0,80	R\$ 5.760,00
390	VERAPAMIL 80MG	COMP	4800	PRATI DONADUZZI	125680193	R\$ 0,13	R\$ 624,00
394	VITAMINA K 10MG/ML	INJET	600	HYPOFARMA	103870075	R\$ 1,43	R\$ 858,00
400	KOLLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 1%	BISN	2400	CRISTALIA	102980026	R\$ 17,39	R\$ 41.736,00

LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.05.05 09:34:29
-03'00"



POMADA , BISN 30G					
TOTAL					R\$ 189.450,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

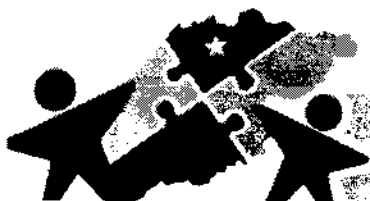
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:10898894
450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.05.05
09:34:38 -03'00'





e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:108988944
50

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.05.05 09:34:47
-03'00'





I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:10898894
450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.05.05 09:34:57
-03'00"





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:1089889445
0

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:1089889445
Dados: 2021.05.05 09:35:05
-03'00'



legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

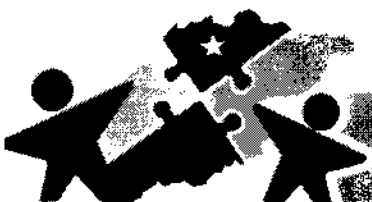
A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10 898894450
Assinado de forma digital por LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2021.05.05 09:35:18 -03'00'





GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: adcb592e-c660-461b-a4db-7ec1833bbf51

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 ATENÇÃO BÁSICA
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
02 ATENÇÃO BÁSICA
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:1089889445
0

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:1089889445
Dados: 2021.05.05 09:35:26
-03'00'





10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

11 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

300.012 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 05 de maio de 2021.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde

Portaria nº 007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

LEONARDO DA FONTE

OLIVEIRA:1089889445

0

Assinado de forma digital por

LEONARDO DA FONTE

OLIVEIRA:10898894450

Dados: 2021.05.05 09:35:37

-03'00'

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI ME

Leonardo da Fonte Oliveira

Contratada

Testemunhas: *[Assinatura]*

CPF/MF: 020502034-20

[Assinatura] Vanessa Kelly de Silva Sousa

CPF/MF: 409.784.978-78



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021****PROCESSO Nº 010/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa JONAS A G DE SOUSA ME**, com sede na Rua Jose Moreira De Andrade, 1º Andar, 127-A, Casa, Centro, Bom Jardim-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.786.481/0001-07, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Jonas Aelson Gomes de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 059.645.584-45 e do RG nº 7079779/SDS-PE, residente e domiciliado na Rua José Moreira de Andrade, 1º Andar, 127-A, Casa, Centro, Bom Jardim-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de “Medicamentos de Controle Especial Farmácia Básica; Medicamentos da Atenção Básica; Medicamentos para uso Hospitalar e do SAMU; Material Médico para uso Hospitalar e SAMU; Material Médico para uso na Atenção Básica; destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Condado, especificado no **ITEM Nº 419**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FAB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
419	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE - REGULÁVEL	UNID	240	FACE SHIELD	R\$ 14,60	R\$ 3.504,00
TOTAL						R\$ 3.504,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;





d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **24 (vinte e quatro)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.





CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.





Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:





3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
01 TESOURO
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
02 ATENÇÃO BÁSICA
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
02 ATENÇÃO BÁSICA
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2059 0000 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA)





3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA
05 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
11 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
300.012 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 05 de maio de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

JONAS A G DE SOUSA ME

Jonas Aelson Gomes de Sousa

Contratada

JONAS A.G DE SOUSA-ME

CNPJ: 32.786.481/0001-07

**AV. JOSÉ MOREIRA DE ANDRADE, 127-A
1º ANDAR, CENTRO - BOM JARDIM - PE**

Testemunhas: Idalberto Pereira
CPF/MF: 1020562934-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469 784.978-78



COM. DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
DE 13/07/2021
FLS. 139



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social

~~COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
1307~~

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.804.634/0001-86, com sede na Av. 07 de setembro, nº 255, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Lucilea Do Nascimento Batista**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.493.334-93 e do RG nº 63831781/SSP-PE, residente e domiciliada na Rua Severino Ramos 68- Centro – Condado-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.219.444/0001-31**, com sede na Rua Jose Sampaio de Araújo, S/N, Próximo ao Pátio do Detran, Otacio de Lemos, Limoeiro-PE, legalmente representada pelo Sr. Thiago Bruno da Silva Melo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CNH nº. 06262125848 DETRAN-PE e CPF (MF) nº. 113.941.084-94, residente e domiciliado no Sítio Pitombeira, S/N, Zona Rural, Limoeiro-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene**, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 71.560,66** (setenta e um mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 3, 4, 8, 18, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 80, 84, 86, 87, 88, 92, e 94**, do Processo de Licitação nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 008/2021, da seguinte forma:

THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:2821944000131
44000131

Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:2821944000131
Data: 2021.07.30 12:13:34 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Url: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: adcb592e-cc60-461b-4d4cb-7ec18333b6f51

~~OPÇÃO PERMANENTE~~
~~licitação-CPL~~
1304

CONTE
FLS. 1400



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

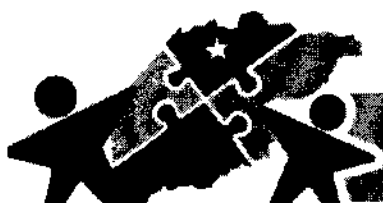


Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA

57	PAPEL TOALHA É UM PRODUTO FEITO DE CELULOSE E SERVE PARA O MESMO PROPÓSITO DE TOALHAS CONVENCIONAIS, TAIS COMO A SECAGEM DAS MÃOS, LIMPEZA DE VIDROS E ATÉ MESMO PARA ABSORVER LÍQUIDOS, PCT COM 24 ROLOS.	FARDO	CAPRICE	90	R\$ 31,50	R\$ 2.835,00
58	PASTILHA SANITÁRIA 40G COMPOSTA POR AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIAS NAS FRAGRÂNCIAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO, COM HASTE PLÁSTICA.	UNID	DESEFLOR	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
60	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ACIDO MONODECIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UNID	LIMPA JÁ	113	R\$ 1,10	R\$ 124,30
62	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	ULTRA	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40
63	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 23 CM TIPO CAMBUCA DE POLIESTIRENO E ADTIVO BRANCO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	ULTRA	360	R\$ 1,38	R\$ 496,80
64	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PCT	ULTRA	460	R\$ 0,96	R\$ 441,60
65	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PCT C/ 10 UND.	PCT	ULTRA	410	R\$ 0,96	R\$ 393,60
66	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UND.	PCT	PRIMAVERA	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00
67	RÔDO DE 40 cm COM E.V.A DUPLO E CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UNID	PERNAMBUCANAS	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
68	RODO ESFREGÃO LIMPA TUDO DE TECIDO AMARELO COM CABO DE AÇO PLASTIFICADO DE 120 cm LINHA ZIG-ZAG	UNID	ARQPLAST	50	R\$ 27,73	R\$ 1.386,50
69	SABÃO EM PÓ 500G COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UNID	ALIADO	320	R\$ 1,02	R\$ 326,40
70	SABÃO EM TABLETE - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE,	TABL	ESPUMIL	220	R\$ 4,11	R\$ 904,20

THIAGO B. DA
SILVA MELO
EIRELI:2821944
4000131

Assinado de forma
digital por THIAGO B.
DA SILVA MELO
EIRELI:2821944000131
Dados: 2021.07.30
12:14:56 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 1403

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
4305



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
URL: https://eic.tee.pb.gov.br/epp/validador
Código do documento: adcb592e-c660-40d0-44cb-7ed18181b151

	FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM 5 UND. DE 200G.						
71	SABONETE 90G SUA EXCLUSIVA FÓRMULA COM GOTAS DE GLICERINA PROMOVE UMA HIDRATAÇÃO NUTRITIVA E REVITALIZA A PELE PROPORCIONANDO A SENSAÇÃO DE BEM-ESTAR EM CADA BANHO PCT COM 6 UND	PCT	EVEN	32	R\$ 7,58	R\$ 242,56	
72	SABONETE LÍQUIDO 1 LT PARA AS MÃOS DE ASPECTO PÉROLA QUE LIMPA, AMACIA E PROTEGE AS MÃOS CONTRA QUALQUER AGENTE EXTERNO COMO GERMES, SOLVENTES, E ETC	UNID	VOFSI	180	R\$ 2,26	R\$ 406,80	
76	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100LT. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS. MEDINDO 90 cm X 75 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO, PCTS COM 100 UNIDADES	PCT	DONAPACK	750	R\$ 18,91	R\$ 14.182,50	
80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50LITROS MEDINDO 60 cm X 70 cm, NA COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PCTS COM 100 UNIDADES.	PCT	DONAPACK	750	R\$ 10,80	R\$ 8.100,00	
84	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMANHO(G)	KG	DONAPACK	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00	
86	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMNAHO(M)	KG	DONAPACK	12	R\$ 16,09	R\$ 193,08	
87	SHAMPOO NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, USO INFANTIL 200ML	UND	VENEZA	2	R\$ 5,32	R\$ 10,64	
88	TAPETE PARA PORTA RETANGULAR 45X75 CM ANTIDERRAPANTE PARA AREA EXTERNA COM A COMPOSIÇÃO DA BASE DE LATEX E FIBRA DE 100% POLIAMIDA NA FACE ÚNICA	UNID	SÃO JOSÉ	60	R\$ 55,30	R\$ 3.318,00	
92	VASSOURA DE NYLON C/ CAPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLÁSTIFICADO 120 cm	UNID	PERNAMBUCANAS	72	R\$ 3,43	R\$ 246,96	
94	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, CABO EM MADEIRA DE 120 cm.	UNID	PERNAMBUCANAS	72	R\$ 3,48	R\$ 250,56	
TOTAL						R\$ 71.560,66	

Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:282194440001
Dados: 2021.07.30 12:15:16 -03'00'



CONTRATANTE
D. Nº 1402
FLS. 1306
LICITAÇÃO PERMANENTE
LICITAÇÃO-CPL



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: adbb592e-cc60-461b-44cb-7ec1833b6f51

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDAO**:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

THIAGO B. DA SILVA MELO
Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:2821944000131
Dados: 2021.07.30 12:15:45 -03'00'
44000131





Parágrafo primeiro – Substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.





Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:28219444000131
Dados: 2021.07.30 12:16:24 -03'00'

THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:28219444000131



- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;





b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0802 2080 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDAS

01 TESOURO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2085 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

311 TRANSFERÊNCIAS DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

16 RECURSOS DO CRAS

500.003 PISO BÁSICO FIXO - CRAS

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

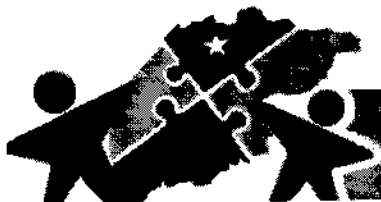
030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0804 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:28219440001
Dados: 2021.07.30 12:17:00 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 140/2021
FLS. 140/2021



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
18 RECURSO DO SCFV
500.001 S.C.F.V.

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0805 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

311 TRANSFERÊNCIA DE RECUR. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

17 RECURSO DO CREAS

500.004 PAEFI

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

19 RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA

500.006 IGD/PBF

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

030200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0808 2140 0000 MANUTENÇÃO DA AÇÕES VOLTADAS AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

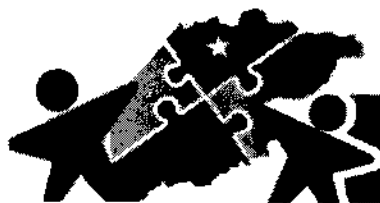
39 RECURSOS CRIANÇA FELIZ

500.013 CRIANÇA FELIZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

THIAGO B. DA SILVA MELO
Assinado de forma digital por THIAGO B. DA SILVA MELO
EIRELI:282194
44000131
EIRELI:28219444000131
Dados: 2021.07.30 12:17:18 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Url: https://eccc.tce.pe.gov.br/dpp/validarDoc.seam Código do documento: adcb592e-cc60-461b-44cb-7ec1833b6f51

ATA Nº 1408

~~ASSÃO PERM
LICITACAO
1312~~



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: adbb592e-cc60-461b-44cb-7ec1833b6f51

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 29 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

Lucilea do Nascimento Batista

Contratante

THIAGO B. DA SILVA MELO Assinado de forma digital por THIAGO B.
DA SILVA MELO EIRELI:28219444000131
EIRELI:28219444000131 Dados: 2021.07.30 12:17:44 -03'00'

THIAGO B. DA SILVA MELO EIRELI ME

Thiago Bruno da Silva Melo

Contratada

Testemunhas: Adairle Jentes
CPF/MF: 020562934-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa
CPF/MF: 469 484.998-48



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 1225



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: a4cb592e-c60-461b-44cb-7ec1833b6b51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Educação

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18, com sede na Av. 15 de Novembro 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, **RESOLVE registrar os preços da empresa** a empresa **ZL COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.946.524/0001-93, com sede à Rua Agostinho De Goes, S/N, Centro, na cidade de Garanhuns - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **Zenaldo Pereira de Lima**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 311.430.674-87 e do RG nº 2356793 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Agostinho de Goes, S/N, Santo Antônio, na cidade de Garanhuns - PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 39 e 40** do Processo de Licitação nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, da seguinte forma:

ZL COMERCIO
LTDA:05946524000193
Assinado de forma digital por ZL COMERCIO LTDA:05946524000193
Data: 2021.05.27 14:25:08 -03'00'

Araújo



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCAS	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
39	LÁPIS GRAFITE, Nº 02 (DOIS), COR DO REVESTIMENTO PRETO, SEM BORRACHA (CX C/ 144 UND)	100	Caixas	LEO&LEO	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
40	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES AMARELA, AZUL, LARANJA, ROSA E VERDE, FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	50	Caixas	MASTERPRINT	R\$ 16,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Ararajó



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez)** dias corridos, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Manoel



Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Antonio Cassiano



Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que

Antonio Cassiano



couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 1201 2099 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

01 TESOURO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

24 FUNDEB 30%

250.005 FUNDEB 30%

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 1236



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO CASSIANO DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA, LINTHIA LIMA DA SILVA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: adcb592e-c660-461b-44cb-7ec1833b6b51

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030602 FUNDEB

12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0 RECURSOS NÃO DESTINADOS A CONTRAPARTIDA

05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

26 Recurso do QSE

200.001 COTA QSE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de maio de 2021.

Elizangela Machado Araújo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

ZL COMERCIO LTDA ME

Zenaldo Pereira de Lima

Contratada

ZL COMERCIO
LTDA-05946524000193

Assinado de forma digital por ZL COMERCIO
(50A2336637400143)
Data: 2021.05.27 14:07:38 -03'00'

Testemunhas:

CPF/MF:

[Assinatura]
020562934-20

Vanessa Kelly da Silva Sousa

CPF/MF: 469.784.928-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 012/2021
PROCESSO Nº 018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Educação

386


Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, na cidade do Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, sito à Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE reuniram-se a Gestora do Fundo Municipal de Educação do Condado, Sra. Elizangela Machado Araújo, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE e a empresa **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, com sede à Rua Nicarágua, 40, Bacacheri, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **20.174.368/0001-83**, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sra. Simone Dias Moraes, brasileira, solteira, analista jurídica, CPF sob o número 051.862.989-99, residente e domiciliado na Rua Alberto Potier nº 100 - Bloco 9ª – Ap.02 Boa Vista – Curitiba/PR, para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tecnologia educacional inclusiva, composta de mesa interativa com tela sensível ao toque (touchscreen), digital, multidisciplinar, com ecossistema de atividades digitais, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as Diretrizes Municipais Curriculares da Educação Básica, visando a utilização como recurso didático-pedagógico para os estudantes com deficiências e público em geral do infantil da Rede Municipal de Ensino, mediante solicitação para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SIMONE DIAS
MORAIS:0518
6298999

Assinado de forma digital por SIMONE DIAS MORAIS:05186298999
Dados: 2021.05.28 16:10:27 -03'00'

